

Exercício de funções no Departamento de Contabilidade da Hertz Portuguesa, entre 1990 e 1991, desempenhando diversas tarefas entre as quais o controlo de caixa, o pagamento a fornecedores, a contabilização dos documentos de despesa e no auxílio ao fecho de contas mensais.

Outras actividades — frequência em curso de formação pedagógica inicial de formadores, em 1998, promovido pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional — IIEFP e monitor em acções de formação da área económica e financeira para a empresa de formação profissional SOPROFOR, Sociedade Promotora de Formação, L.^{da}

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 17 810/2007

1 — Pelo Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, foi criada a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), prevendo-se nesse diploma as estruturas orgânicas nucleares do organismo. A criação das unidades orgânicas de direcção intermédia do 2.º grau, prevista no artigo 31.º do supracitado diploma legal, ocorreu em 22 de Fevereiro de 2006, pelo despacho n.º 5864/2006, do presidente da ASAE, tendo sido alterada através do despacho n.º 14 992/2007, de 11 de Julho. Neste sentido, com o objectivo de promover o tratamento das reclamações e garantir o atendimento especializado ao consumidor e operadores económicos foi criada a Divisão de Informação Pública, a qual compete ser chefiada por um dirigente intermédio do 2.º grau.

2 — Após análise curricular, verificou-se que a licenciada Cidália Maria Henriques Maurício da Costa Rito, para além de possuir os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço de acordo com o *curriculum vitae* anexo.

Assim, tendo em conta que se mostra imprescindível assegurar a coordenação da respectiva unidade orgânica e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, e enquanto durar a vacatura do lugar, para exercer as funções de chefe de divisão de Informação Pública, a licenciada em Direito, técnica superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da extinta Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar Cidália Maria Henriques Maurício da Costa Rito.

3 — A presente nomeação produz efeitos a 11 de Julho de 2007.

11 de Junho de 2007. — O Presidente, *António Nunes*.

Curriculum vitae

Informação pessoal:

Data de nascimento — 29 de Outubro de 1968;

Naturalidade — freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa;

Nacionalidade — portuguesa.

Habilitações académicas — licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, em 1992.

Experiência profissional:

De Novembro de 1996 a Outubro de 1997 — exercício de funções de jurista no Departamento de Estudos e Apoio ao Consumidor da DECO, na área da consultadoria jurídica no âmbito do direito do consumo, através da prestação de informações e encaminhamento de reclamações realizadas mediante atendimento telefónico, atendimento pessoal, pareceres, respostas e mediação extrajudicial de processos; representação da DECO em seminários, na qualidade de oradora, e junto da comunicação social, onde participou em programas de rádio e integrou o projecto DN/DECO;

De Maio de 1998 a Janeiro de 1999 — exercício de funções de jurista no Gabinete de Informação e na Divisão de Mediação e Apoio ao Consumidor do Instituto do Consumidor, na área da mediação de conflitos de consumo, através da análise e resposta a pedidos de informação; análise e tratamento de processos de mediação de conflitos de consumo; execução do relatório do Observatório de Conflitos de Consumo, prestação de apoio jurídico aos CIAC, participação na Comissão de Resolução de Conflitos do Parque Expo, durante a Expo 98 e representação do Instituto do Consumidor, no âmbito do projecto itinerante «Espaço Euro», organizado pela Comissão Euro — Empresas e a Direcção Regional de Economia;

De Fevereiro 1999 a Abril de 2001 — exercício de funções de jurista no Gabinete de Apoio Jurídico do Instituto do Consumidor na área do consumo e de publicidade, elaborando informações e pareceres

de natureza técnico-jurídica, em matéria de defesa dos consumidores e de publicidade, designadamente no âmbito da fiscalização do cumprimento do disposto no Código da Publicidade e instrução de processos de contra-ordenação em matéria de publicidade; elaboração de um estudo para anteprojecto de diploma sobre a utilização do argumento ecológico na publicidade;

De Abril de 2001 a Junho de 2005 — exercício de funções de técnica superior no Gabinete de Apoio Jurídico do Instituto do Consumidor, na área do consumo e de publicidade, elaborando informações e pareceres de natureza técnico-jurídica, em matéria de defesa dos consumidores e de publicidade, membro da equipa jurídica do projecto do Observatório da Publicidade realizado entre o IC e a Escola Superior de Comunicação Social e acompanhamento na qualidade de perita de *dossiers* comunitários na área do consumo e das comunicações comerciais, designadamente os trabalhos relativos à matéria de patrocínio, junto do Grupo das Comunicações Comerciais, da Comissão Europeia, em Bruxelas, desde Outubro de 2001 a Março de 2003; trabalhos relativos aos actos promocionais das profissões liberais, junto do Grupo das Comunicações Comerciais, da Comissão Europeia, em Bruxelas, desde Março de 2003; Projecto de Resolução sobre Protecção dos Consumidores.

Despacho n.º 17 811/2007

Considerando que o n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, permite a transição para as carreiras de inspecção do quadro da ASAE, mediante a aprovação em estágio com duração não inferior a um ano, dos funcionários das carreiras do regime geral que reúnem, à data de 31 de Dezembro de 2005, os requisitos ali enumerados;

Considerando que, nos termos do n.º 7 do artigo 47.º do citado diploma legal, os funcionários das direcções regionais de economia que até 3 de Março de 2004 desempenharam funções de fiscalização se encontram abrangidos por este regime;

Verificada a conformidade destes pressupostos nomeio, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 19 de Dezembro, em regime de comissão de serviço extraordinária o funcionário Rogério Paulo Henriques de Matos Martins, técnico profissional principal, da Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, para a categoria de inspector-adjunto principal.

Esta nomeação tem a duração de um ano contado a partir do dia 20 de Novembro de 2006, data de início do estágio.

12 de Julho de 2007. — O Presidente, *António Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 17 812/2007

Nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea e), subalínea iv), da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dá-se por finda a comissão de serviço, em regime de gestão corrente, da licenciada Cândida Carreira Torres dos Santos Vacas de Carvalho no exercício do cargo de director regional do Alentejo da ASAE, com efeitos a 17 de Julho de 2007.

17 de Julho de 2007. — O Presidente, *António Nunes*.

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Anúncio (extracto) n.º 5417/2007

Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato de prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MNPP00807, nos concelhos de Moura e Serpa, celebrado por delegação de assinatura pelo director-geral de Energia e Geologia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 25 de Maio de 2007:

Titular dos direitos — Northern Lion Gold Oy;

Depósitos de minerais — zinco, chumbo, cobre, prata, ouro, antimónio, germânio gálio e índio;

Área concedida — 373,87 km², delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central, se indicam:

Em metros		
Vértice	Meridiana	Perpendicular
A	61 980	-16 3820
B	76 250	-17 5700

Em metros		
Vértice	Meridiana	Perpendicular
C	76 400	-18 7100
D	77 200	-18 9350
E	68 400	-19 2450
F	52 750	-16 9570

Caução — € 40 000;

Período de vigência — inicial de dois anos, prorrogável por um ano, no máximo de três vezes;

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50%, em blocos compactos de área não inferior a 4 km², à escolha do titular, nos termos do período inicial e da 1.ª e 2.ª prorrogações;

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano:

Compilação, digitalização, processamento e interpretação de dados geológicos e de prospecção mineira disponíveis sobre a área;

Modelação tridimensional dos jazigos minerais de Preguiça e de Enfermarias;

Avaliação do potencial económico das ocorrências minerais existentes na área;

Interpretação de imagens de satélite e modelação topográfica digital, para detecção de estruturas importantes;

Cartografia geológica detalhada cobrindo 10 km²;

Levantamentos geoquímicos de solos e rochas, num total de 1000 amostras, com análises multi-elementares por ICP;

Cartografia e amostragem dos trabalhos mineiros antigos;

Abertura de sanjas de prospecção num total de 750 m;

Execução de sondagens mecânicas num total de 1500 m;

2.º ano:

Cartografia geológica detalhada cobrindo 10 km²;

Levantamentos geoquímicos de solos e rochas, num total de 3000 amostras, com análises multi-elementares por ICP;

Levantamentos geofísicos de terreno pelos métodos mais adequados, a determinar;

Abertura de sanjas de prospecção num total de 1000 m;

Execução de sondagens mecânicas num total de 3000 m;

Estudos geológico-estruturais detalhados dos depósitos minerais;

Estudos mineralógicos e ensaios metalúrgicos sobre a mineração;

Actualização da modelação tridimensional dos jazigos de Preguiça e de Enfermarias;

Reavaliação do potencial geológico-mineiro da área com base nos resultados obtidos;

Decisão e planeamento sobre o prosseguimento dos trabalhos de prospecção e pesquisa.

b) Nas prorrogações — trabalhos a determinar em função dos resultados obtidos do período contratual precedente;

Investimentos mínimos obrigatórios:

No período inicial — € 850 000;

1.º ano — € 300 000;

2.º ano — € 550 000;

c) Em cada prorrogação — € 450 000;

Encargos de prospecção e pesquisa — € 60/anual;

Prazo da concessão de exploração — não superior a 30 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem 20 e 10 anos respectivamente;

Encargos de exploração — 3% do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão decorridos cinco anos e no fim de cada período subsequentemente de cinco anos;

Prémio em dinheiro — € 300 000 por cada contrato de concessão de exploração que lhe seja atribuído, na sequência da presente prospecção e pesquisa. Esse valor será pago em três prestações anuais, vencendo-se a primeira na data de assinatura dos contratos de concessão de exploração, a segunda aquando do início da produção e a terceira no ano subsequente.

6 de Julho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
2611038534

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1538/2007

Por deliberação de 2 de Julho de 2007 do presidente substituto do conselho directivo do INETI, foram Maria Helena Whytton da Terra Soares de Albergaria, Maria Cristina Sena Ferreira e Patrícia Maria Brito Madeira da Silva Moura, assistentes de investigação, com contrato administrativo de provimento no INETI, nomeadas definitivamente investigadoras auxiliares em lugares supranumerários do quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 592-B/93, de 15 de Junho, escalão 1, índice 195, na sequência da obtenção do grau de doutor nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

Estas nomeações produzem efeitos a 11 e 23 de Abril e 25 de Maio de 2007, respectivamente, data a partir da qual se considera rescindido o referido contrato administrativo de provimento. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Julho de 2007. — A Chefe de Repartição, *Maria Fernanda Baptista*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17 813/2007

Com fundamento no artigo 6.º do regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que seja concedido ao Clube de Pesca Fronteirense o exclusivo de pesca desportiva na albufeira da Cristalina, Herdade do Cego, freguesia e concelho de Fronteira, nas condições que a seguir se indicam:

1) A concessão de pesca abrange uma área aproximada de 44,06 ha;

2) O prazo de validade da concessão é de 10 anos a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido;

3) A taxa devida anualmente pela concessão é de € 263,92 de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;

4) A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;

5) O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devido por inteiro;

6) A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais;

7) Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

29 de Maio de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 17 814/2007

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e determinou a reestruturação da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, esta Direcção-Geral deixou de ter na sua estrutura orgânica as Direcções Regionais das Pescas e Aquicultura do Norte, Centro e Sul.

Nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, as funções de coordenação das intervenções das pescas regionalmente desconcentradas, abreviadamente designadas por MARIS, incluídas nas Intervenções Operacionais Regionais do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, eram asseguradas, por inerência de funções, pelos directores regionais das Pescas e Aquicultura.